



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM GOIÁS - SR/PF/GO

Decisão nº 141905275/2025-SR/PF/GO

Assunto: **Perda de autorização de residência.**

Destino: **URE/NPA/DPF/ANS/GO**

Processo: **08704.005947/2024-77**

Interessado: **KAREN KJELL KREBSKY**

1. Trata-se de processo instaurado em desfavor de **KAREN KJELL KREBSKY**, nacional dos Estados Unidos, nascida em 16/12/1965, filha de LUCILLE MARIE KJELL e de RODNEY WARNER KJELL, portadora do documento de identificação de estrangeiro RNM Nº V120608-Q, com classificação Residente, amparo legal 38 - PERMANÊNCIA P/DESPACHO DO DPE/DE/SNJ/MJ, com prazo de validade da carteira (CRNM) indeterminada, visando a **Perda da Autorização de residência** concedida à imigrante em razão de, ter se ausentado do país por período superior a 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 33 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, e art. 135, Inciso III, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017.

2. Apreciando os autos em referência, diante das informações e documentos produzidos, com fulcro nos arts. 135, Inciso III, e 139 do Decreto nº 9.199/2017, **DECIDO** pela **PERDA** da autorização de residência da referida estrangeira no Brasil, incorporando a esta decisão os fundamentos mencionados no Relatório s/ defesa URE/NPA/DPF/ANS/GO (SEI nº 141319582), corroborados pelo Despacho URE/NPA/DPF/ANS/GO (SEI nº 141319940).

3. Retorne-se o presente processo à URE/NPA/DPF/ANS/GO, a fim de notificar a interessada da decisão, bem como de que dispõe do **prazo de 10 (dez) dias corridos** para, querendo, interpor recurso hierárquico.

4. Caso opte por não apresentar recurso, a imigrante deverá ser notificada nos termos do art. 176 do Decreto nº 9.199/2017.

MARCELA RODRIGUES DE SIQUEIRA VICENTE
Delegada de Polícia Federal
Superintendente Regional da Polícia Federal em Goiás
(62) 3240-9608





Documento assinado eletronicamente por **MARCELA RODRIGUES DE SIQUEIRA VICENTE, Superintendente Regional**, em 29/07/2025, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=141905275&crc=7391F49D.
Código verificador: **141905275** e Código CRC: **7391F49D**.

Referência: Processo nº 08704.005947/2024-77

SEI nº 141905275



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/NPA/DPF/ANS/GO

NOTIFICAÇÃO N° 141878391

Interessado: **KAREN KJELL KREBSKY**

Referência: Processo SEI nº **08704.005947/2024-77**

1. Fica o(a) senhor(a) **KAREN KJELL KREBSKY**, portador(a) do documento de identificação de estrangeiro nº **V120608-Q (ATIVO)**, nacional dos Estados Unidos, nascido(a) aos 16/12/1965, filho(a) de LUCILLE MARIE KJELL e de RODNEY WARNER KJELL, **NOTIFICADO(A)** a apresentar recurso, no **PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**, contra decisão exarada na Decisão SR/PF/GO (SEI nº 141905275) de Perda de Autorização de Residência, em razão de se ausentar do país por período superior a 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 33 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, e art. 135, Inciso III, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e nos termos do § 1º do art. 139 do Decreto nº 9.199/2017:

Art. 139. A decisão quanto à decretação da perda ou do cancelamento da autorização de residência caberá ao órgão que a houver concedido.

§ 1º O imigrante terá o prazo de dez dias para interpor recurso contra a decisão de que trata o caput.

§ 2º Encerrado o procedimento administrativo e decretada a perda ou o cancelamento definitivo da autorização de residência, o imigrante será notificado nos termos estabelecidos no art. 176.

2. O recurso poderá ser apresentado por meio eletrônico no endereço <ure.ans.go@pf.gov.br>.

LUCIANA MELO MORAIS
Núcleo de Polícia Administrativa
Unidade de Registro de Estrangeiros
DPF/ANS/GO



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA MELO MORAIS, Agente Administrativo(a)**, em 01/08/2025, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=141878391&crc=1DE788A1](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=141878391&crc=1DE788A1).
Código verificador: **141878391** e Código CRC: **1DE788A1**.

Referência: Processo nº 08704.005947/2024-77

SEI nº 141878391